



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 075/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Lei nº 13.979/20, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID 19, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supra citada;

o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

a Resolução nº 073/20 – CIB/RS, de 25 de março de 2020, que pactua e autoriza a distribuição de recursos da Portaria GM/MS nº 480, de 23/03/2020;

a necessidade de contemplar municípios que não constam na coluna "UPAS + PA" do anexo da Resolução nº 073/20 – CIB/RS.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a distribuição de recursos complementares aos recursos que constam na Resolução nº 073/20 – CIB/RS aos 47 (quarenta e sete) municípios do estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo desta Resolução.

§ 1º - A distribuição dos R\$ 581.244,45 (quinhentos e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) se dará através do seguinte critério:

I – Repasse de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos) per capita, considerando a população total, para os municípios que possuem em seu território Unidades de Pronto Atendimento (UPA) e ou Pronto Atendimento e ou Pronto Socorro Geral/Especializado, que atendam 24 horas e que não constam no anexo da Resolução nº 073/20 – CIB/RS.

§ 2º - O recurso é destinado à cobertura de ações e serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, entre as quais:

I - Operacionalização e funcionamento das Clínicas de triagem;

II - Suplementação no quantitativo de exames e procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

III - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

IV - Aquisição de insumos;

V - Contratação e remuneração de novos profissionais para equipes extras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º - Os recursos serão transferidos diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelos municípios será realizada por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 31 de março de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 075/20 - CIB / RS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO ESTIMADA	UPAS + PA INCREMENTO R\$ 0,85
ALVORADA	209.213	R\$ 177.831,05
AMARAL FERRADOR	6.974	R\$ 5.927,90
BALNEÁRIO PINHAL	13.760	R\$ 11.696,00
BARRA DO RIBEIRO	13.423	R\$ 11.409,55
BARRAÇÃO	5.295	R\$ 4.500,75
BROCHIER	5.043	R\$ 4.286,55
CACIQUE DOBLE	5.055	R\$ 4.296,75
CAMPOS BORGES	3.345	R\$ 2.843,25
CANDELÁRIA	31.306	R\$ 26.610,10
CANDIOTA	9.519	R\$ 8.091,15
CAPÃO DO LEÃO	25.297	R\$ 21.502,45
CATUÍPE	8.851	R\$ 7.523,35
CIDREIRA	15.912	R\$ 13.525,20
CIRÍACO	4.775	R\$ 4.058,75
DOIS IRMÃOS	32.205	R\$ 27.374,25
ELDORADO DO SUL	40.643	R\$ 34.546,55
ERVAL GRANDE	4.902	R\$ 4.166,70
ERVAL SECO	7.040	R\$ 5.984,00
FONTOURA XAVIER	10.370	R\$ 8.814,50
IBIAÇÁ	4.719	R\$ 4.011,15
IBIRAIARAS	7.338	R\$ 6.237,30
IMBÉ	22.309	R\$ 18.962,65
INDEPENDÊNCIA	6.228	R\$ 5.293,80
ITATIBA DO SUL	3.420	R\$ 2.907,00
JACUTINGA	3.576	R\$ 3.039,60
LAGOÃO	6.442	R\$ 5.475,70
LIBERATO SALZANO	5.289	R\$ 4.495,65
MACHADINHO	5.464	R\$ 4.644,40
MORRO REDONDO	6.546	R\$ 5.564,10
NOVA ALVORADA	3.586	R\$ 3.048,10
NOVA SANTA RITA	28.670	R\$ 24.369,50
PANAMBI	43.170	R\$ 36.694,50
REDENTORA	11.527	R\$ 9.797,95
ROQUE GONZALES	6.899	R\$ 5.864,15
SANTA MARIA DO HERVAL	6.315	R\$ 5.367,75
SANTANA DA BOA VISTA	8.130	R\$ 6.910,50
SÃO DOMINGOS DO SUL	3.065	R\$ 2.605,25
SÃO JOSÉ DO HERVAL	2.000	R\$ 1.700,00
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ	2.091	R\$ 1.777,35
SILVEIRA MARTINS	2.394	R\$ 2.034,90
TAQUARUÇU DO SUL	3.068	R\$ 2.607,80
TRÊS ARROIOS	2.693	R\$ 2.289,05
TUPARENDI	7.980	R\$ 6.783,00
VICENTE DUTRA	4.745	R\$ 4.033,25
VILA MARIA	4.353	R\$ 3.700,05
VISTA GAÚCHA	2.847	R\$ 2.419,95
XANGRI-LÁ	16.025	R\$ 13.621,25
TOTAL	683.817	R\$ 581.244,45